PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 106 **/2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 875/2018
EM 17/01/2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

INDICAMOS ao Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**, nos termos regimentais, se digne determinar ao órgão competente de sua administração realizar estudos a fim de **criar mais um Conselho Tutelar no Município de Castanhal.**

O legislador estabeleceu, conforme a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.022/91, de 12/02/91, ao art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que: Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução. Ocorre que a diversidade populacional, econômica e de dimensões físicas entre os municípios brasileiros indica a necessidade do estabelecimento de parâmetro para a criação de Conselho Tutelar além do mínimo legal. Por considerar de fundamental importância para a implementação de uma política de atendimento eficiente para o município, o **CONANDA** recomenda a criação de um Conselho Tutelar a cada 200 mil habitantes, ou em densidade populacional menor quando o município for organizado por Regiões Administrativas, ou tenha extensão territorial que justifique a criação de mais de um Conselho Tutelar por região, devendo prevalecer sempre o critério da menor proporcionalidade. Além das possibilidades acima, ressalta-se que outras realidades devem ser consideradas para a criação de mais Conselhos Tutelares, prevalecendo, de qualquer forma, o princípio constitucional da prioridade absoluta, notadamente no que tange à destinação privilegiada de recursos para o atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Devido o crescimento populacional do Município, o número de integrantes é insuficiente para atender a todas as comunidades, e Castanhal já comporta dois conselhos tutelares para que as atribuições sejam divididas por áreas da cidade. O aumento dessas atribuições justifica a necessidade de ampliação do número de conselheiros tutelares. Dois Conselhos. Uma Sede. E para baratear os custos de manutenção dos dois Conselhos, ambos irão ocupar o mesmo espaço físico.

Plenário da Câmara Municipal de Castanhal, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
Única votação, na data
de 10/04/18
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 108 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 877/2018
EM, 17 / 01 / 2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

INDICAMOS ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, se digne determinar a Secretaria Municipal competente de sua administração realizar estudos a fim de **IMPLANTAR O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, no Município de Castanhal.**

O banco de Alimentos atua no recebimento de doações de alimentos considerados impróprios para a comercialização, mas adequados ao consumo. Os alimentos são repassados a instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que produzem e distribuem refeições gratuitamente a pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar.
Nos Bancos de Alimentos, os gêneros alimentícios são recepcionados, selecionados, processados ou não, embalados e distribuídos gratuitamente às entidades assistenciais. Estas se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja através do fornecimento de refeições prontas ou o repasse direto às famílias vulneráveis. Em contrapartida, as entidades atendidas pelos Bancos de Alimentos participam de atividades de capacitação e educação alimentar.
O Projeto Banco de Alimentos tem abrangência em todo o Território Nacional, sendo considerados beneficiários do Projeto, os Municípios com população acima de 020.000 (cem mil) habitantes. Além deste critério, são levados em consideração para seleção dos Municípios: O índice de desenvolvimento humano (IDH-M), índice de vulnerabilidade social, índice de segurança alimentar e nutricional (INSAN), a região onde se localiza o Município, percentual de famílias atendidas pela Bolsa Família, participação em outros programas de segurança alimentar e nutricional, entre outros.

Plenário da Câmara Municipal de castanhal, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
Única votação, na data
de 10/04/18
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº. 109 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 878/2018
EM, 17/01/2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Leis requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que seja enviado expediente ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria de Esporte viabilize estudos com vistas a **aderir o "Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva – Esporte e Lazer da Cidade" do Governo Federal, no Município de Castanhal, através do Ministério do Esporte.**

Disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos. Construção, ampliação e reforma de quadras e ginásios poliesportivos, campos de futebol, piscinas, complexos esportivos, pistas de atletismo, entre outros.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, em 02 de janeiro de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ ~~Maioria~~
em Sessão Ord./ ~~Ext.~~ em
~~1ª~~ Única votação, na data
de 10/04/18
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº. 150 /2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 879/2018
EM, 17 / 01 / 2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Leis requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que seja enviado expediente ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria de Esporte viabilize estudos com vistas a **aderir o "Programa Esporte e Lazer da Cidade – Praças da Juventude" do Governo Federal, no Município de Castanhal, através do Ministério do Esporte.**

O objetivo do projeto é construir complexos esportivos nas regiões de vulnerabilidade social dos municípios. São praças com quadras poliesportivas, campo de futebol, pistas de corrida e de skate, área de ginástica e da terceira idade.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, em 02 de janeiro de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ ~~Maioria~~
em Sessão Ord./ ~~Ext.~~ em
~~Única~~ votação, na data
de 10 / 04 / 18
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL – PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 881/2018
EM, 17/01/2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

INDICAÇÃO Nº 112 /2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente de sua administração, encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A PÁSCOA FRATERNA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.**

A intenção da referida sugestão ao Executivo, tem como objetivo decorar a cidade, as praças, os prédios, as vias públicas, as árvores, bem como incentivando os moradores também a decorar suas residências, transformando e preparando para a chegada da páscoa em nosso Município. A Páscoa terá os espaços públicos uma forma cultural saudável onde a comunidade local tenha oportunidade de se confraternizar. O Projeto Páscoa Fraterna além da promoção da melhoria da infraestrutura urbana e paisagística, desenvolverá programas de educação socioambiental para os moradores e visitantes, sobre o uso adequado desses espaços. Assim, a revitalização destes espaços proporcionará maior oportunidade a todos seja no âmbito social, cultural e econômico, visto que contribuirá para racionalizar a urbanização da cidade, melhorando a condição física, paisagística e de saneamento do bairro, bem como a possibilidade de incremento do comércio pelo maior fluxo de pessoas na localidade.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
Única votação, na data
de 16/04/18
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL – PARÁ

INDICAÇÃO Nº 113 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 882/2018
EM, 17/01/2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente de sua administração, encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **Projeto de Lei de que disponha sobre a IMPLANTAÇÃO DO TURÍSMO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.**

O turismo é cada vez mais entendido como uma atividade econômica exercendo influência em diversos setores: religioso, político, cultural, ecológico e rural. Essa atividade, em comparação com outras, necessita de menores investimentos, já que existe a possibilidade de aproveitar os recursos existentes nas próprias localidades como forma de investimento turístico.

Um dos setores que tem conseguido um grande destaque no âmbito da atividade turística é o segmento religioso. O destaque principal nesse setor são as peregrinações, caracterizado pelo deslocamento temporário de pessoas para outras regiões ou países visando à satisfação de outras necessidades não decorrentes de atividades remuneradas.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
Única votação, na data
de 10/04/18
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL – PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 883/2018
EM, 17 / 01 / 2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

INDICAÇÃO Nº 114 /2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **Projeto de Lei de que disponha sobre o uso de MOTOTAXIMETRO.**

O que queremos é ajudar a classe dos mototáxistas e também o usuário desse serviço. É inadmissível o que está acontecendo hoje. Uns mototáxistas cobram 7 reais pela corrida, outros 8 reais, 02, 12 ou até mesmo 20 reais. Então, a corrida vai pela cara da pessoa, do passageiro. Acho que temos que ter ordem no serviço. Por isso a necessidade de uma lei disciplinando e obrigando a colocação do taxímetro nos motatáxi. Queremos ajudar a população e não podemos admitir que determinados moto taxistas cobrem uma corrida mais cara que uma corrida de táxi.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ ~~Maioria~~
em Sessão Ord./ ~~Extr.~~ em
~~Única~~ votação, na data
de 10 / 04 / 18
Presidente